



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE WESTFÁLIA – SMEC**

O **MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA/RS**, CNPJ nº **04.215.147.0001/50**, com sede em Westfália/RS, situado à Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488, CEP 95893-000, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO - SMEC**, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Planos de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil - OSC, que possuem interesse em celebrar PARCERIA, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos voltadas e/ou vinculadas à atividade de educação (área educacional), estabelecidas no município de Westfália/RS, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tenha por objeto o atendimento de Educação Infantil, para crianças residentes no município de Westfália/RS, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais nos termos e condições estabelecidas neste edital.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 23/2017, de 18 de outubro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 02/03/2020, às 13:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Westfália/RS, sito à Rua Leopoldo Fiegenbaum, nº 488, centro, Westfália/RS.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.westfalia.rs.gov.br>

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

| <b>Ato/Procedimento</b>  | <b>Prazo/data</b>                        |
|--|--|
| Impugnação do edital   | 5 dias úteis anteriores à sessão pública |
| Sessão pública para apresentação de propostas                            | 02/03/2020                               |
| Julgamento preliminar das propostas                                      | De 03/03/2020 até 09/03/2020             |
| Divulgação do julgamento preliminar                                      | 10/03/2020                               |
| Recursos: apresentação e análise   | De 11/03/2020 até 17/03/2020             |
| Homologação do resultado final   | 18/03/2020                               |
| Publicação do resultado final  | 19/03/2020                               |
| Convocação para apresentação de documentos para a celebração da parceria | A partir de 20/03/2020                   |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## **1 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**1.1** Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 23/2017, de 18 de outubro de 2017, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas.

**1.2** As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto no horário de expediente da Administração, que se inicia às 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de segundas à sextas-feiras, no Setor de protocolo. É indispensável constar no envelope a identificação do setor de destino, bem como a indicação do edital e o intentado ('impugnação' e/ou 'recurso').

**1.3** Não serão recebidas impugnações a este edital e/ou recursos contra decisões proferidas remetidas por meio eletrônico (e-mail).

**1.4** No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

**1.5** Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

## **2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Westfália tem como obrigação constitucional, o atendimento educacional na etapa da Educação Infantil, considerada como o início da Educação Básica (Constituição Federal, Art.30, Inciso VI).

**2.2** Como a Rede Municipal de Ensino não suporta o atendimento integral destes infantes, para cumprir com o Plano Municipal de Educação, que na Meta 1 Prevê universalizar “até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME” (2025), justifica-se este chamamento de OSCs para o atendimento das crianças não atendidas nas Escolas Municipais de Westfália.

**2.3** Uma das estratégias trata de ampliar gradativamente o acesso à Educação Infantil em tempo integral, em regime de colaboração entre União e Município, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.

**2.4** Ao estabelecer esta política de chamamento público por meio de termos de Colaboração com OSCs, a Administração Municipal busca implementar a garantia do direito à educação, com igualdade de direitos e no combate às desigualdades sociais.

## **3 - DO OBJETO, METAS E MÉTODO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

**3.1** Constitui o do presente edital, a seleção de OSCs – (OSC), aptas a celebrar parcerias, em regime de mútua colaboração com o município de Westfália, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13204/15 e de acordo com o Decreto Municipal nº 23/2017, visando a celebração de Termo de Colaboração com as OSCs que apresentarem o Plano de Trabalho que se adequar ao objeto a ser pactuado, visando este, a execução de atividades em regime de mútua colaboração com o município, para o atendimento de Educação Infantil em creches e pré-escola, em período parcial e/ou integral, nas seguintes modalidades/níveis de ensino:

|   |  |
|---|--|
| 1 | Creche Integral – 0 à 3 anos e 11 meses            |
| 2 | Pré-Escola Integral – 4 anos até 4 anos e 11 meses |
| 3 | Pré-Escola Parcial – 4 anos até 5 anos e 11 meses  |

**3.2** Poderão participar apenas Entidades e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede no município de Westfália, interessadas em firmar com a Administração Municipal, Termo de Colaboração **para atendimento exclusivo às crianças de 0 à 5 anos e 11 meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.**

**3.3** A estimativa mínima será de **60 (sessenta) vagas integrais** e a máxima de atendimentos, isto é, o limite da Administração para celebrar Termo de Colaboração é de **90 (noventa) vagas integrais.**

**3.4** É preciso que o espaço físico seja adequado as múltiplas tarefas envolvidas no cuidado e na educação das crianças, com espaços internos iluminados e arejados, seguros e aconchegantes. Contar com o mobiliário adequado para o tamanho das crianças, de modo a incentivar a sua autonomia, além dos cuidados com higiene, alimentação saudável e condições de trabalho para a equipe profissional, com orientações para cada faixa etária, visando a educação infantil de qualidade e deverá prestar os atendimentos constantes no item 3.2 e, ao menos:

- Fornecer aos alunos no mínimo 04(quatro) refeições diárias no turno integral, com acompanhamento de profissional de nutricionismo;
- Respeitar o número de profissionais, de educadores habilitados, e do número de alunos por sala de aula, conforme determina a Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases;
- Apresentar projeto pedagógico adequado a faixa etária dos alunos atendidos.
- Respeitar o atendimento de segundas à sextas-feiras, exceto feriados municipais, estaduais, federais e pontos facultativos, com atendimento mínimo de 10 horas diárias, exceto no período do recesso escolar.
- O planejamento das ações deverá ser realizado pela OSC, de acordo com a identificação da demanda constatada pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SMEC.

**3.5** A execução das metas e atividades propostas pelas OSCs, será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

da aplicação dos recursos, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme disposto no Decreto Municipal nº 23/2017.

Desta forma, serão analisadas as seguintes atividades:

3.5.1 Analisar os relatórios de atividades referentes à execução dos atendimentos que deverão ser entregues com periodicidade mensal;

3.5.2 Analisar, quando necessária, a prestação de contas da execução financeira que deverá ser entregue com periodicidade mensal e da execução do objeto ao final da vigência da parceria.

3.5.3 Propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos atendimentos prestados, assim como a observância das legislações e orientações técnicas vigentes.

#### **4 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

04-Sec.Mun.Educação, Cultura, Turismo e Desporto  
01 Manutenção Desenvolvimento Ensino  
12.365.0041.2012 Manutenção Educação Infantil  
3335043000000000 Subvenções sociais (62)

**4.2** O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R\$444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), em repasses mensais de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais) perfazendo o total de 12(doze) parcelas iguais.

**4.3** A contrapartida a ser prestada pela Organização da Sociedade Civil é obrigatória, mas não precisará ser financeira. Serão aceitos, como contrapartida, outros recursos, tais como bens e serviços, cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da OSC.

**4.4** Em complementação aos valores estabelecidos, será prestado atendimento mediante o fornecimento de gêneros alimentícios ao cardápio escolar, nos limites dos valores repassados anualmente pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, conforme Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução de nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 01 de 08 de fevereiro de 2017.

**4.4.1** Ocorrendo insuficiência de recursos federais para a manutenção do cardápio mínimo recomendado à alimentação escolar, a Administração Municipal de Westfália, RS poderá complementar, com a aplicação de recursos próprios, o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

**5.1** Poderão participar do chamamento as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, da Lei 13019/2014.

**5.2** Será permitida a atuação em rede, devendo ser observado os termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e disposto no Capítulo II, do Decreto Municipal nº 23 de 18 de outubro de 2017.

## **6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**6.1 Comissão de Seleção:** Será indicada uma comissão de seleção pela Unidade Gestora, através da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, destinada a processar e julgar os chamamentos públicos, composta por no mínimo 3 (três) servidores públicos, designados por portaria, sendo pelo menos 1 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público e pelo menos 1 (um) membro da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

**6.2 Dos impedimentos:** Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá ser integrante das entidades proponentes a serem avaliadas, também será impedida de participar da comissão pessoa que, nos últimos 2 (dois) anos, tenha mantido relação jurídica com alguma das entidades participantes do chamamento público, devendo declarar-se impedido para análise e julgamento, em respeito ao princípio da impessoalidade. Caberá à comissão avaliar os impedimentos dos membros da comissão para análise e julgamento da entidade.

## **7 - DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 02/03/2020, às 13:00 h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Westfália/RS, sito à Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488, Centro, Westfália/RS.

**7.2** Admitir-se-á o envio das propostas com a sua entrega diretamente no Setor de protocolos durante o horário de expediente da Administração, que se inicia as 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de segundas as sextas feiras até o dia 28/02/2020.

**7.3** As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

**ENVELOPE DE PROPOSTA**

**Nome da Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**7.4** O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto;
- d) o valor global necessário para a execução da parceria, com a indicação da contrapartida e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos.

**7.5** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes.

**7.6** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

## **8 - DA ATUAÇÃO EM REDE**

**8.1** É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, para a realização de ações coincidentes, quando houver identidade de intervenção na realidade que será objeto da parceria, ou quando forem realizadas ações diferentes, mas complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizado pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

**9.2** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

**9.3** Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos do plano de trabalho – Anexo II, deste Edital, em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 4 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> | <b>METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b> |
|-------------------------------|---|----------------------------------|
|-------------------------------|---|----------------------------------|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferiram o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | Definição de ações a serem executadas<br>- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos)<br>- Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)   | 5 pontos         |
|   | Definição de metas, de acordo com o cronograma de execução das ações<br>- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos)<br>- Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)  | 5 pontos         |
|   | Estabelecimento de indicadores de aferimento do cumprimento das metas e dos prazos para execução das ações<br>- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos)<br>- Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)  | 5 pontos         |
|   | Adequação do cronograma de execução física das ações com o cronograma de execução financeira<br>- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos)<br>- Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)  | 5 pontos         |
|   | Informações sobre a metodologia de execução das ações e a coerência com as ações propostas<br>- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos)<br>- Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)  | 5 pontos         |
|   | Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações, com detalhamento dos controles que poderão ser implantados, para consecução das ações propostas<br>- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos)<br>- Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos) | 5 pontos         |
|   | <b>Subtotal da pontuação</b>  | <b>30 pontos</b> |
| Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria   | Adequação da proposta aos objetivos específicos previstos neste edital<br>- Grau pleno de adequação (5,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de adequação (3,0 pontos)<br>- Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)  | 5 pontos         |
|   | Adequação das despesas previstas na proposta e respectivos valores estimados com as ações a serem executadas para   | 5 pontos         |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
|   | atingimento das metas<br>- Grau pleno de adequação (5,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de adequação (3,0 pontos)<br>- Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)  |                  |
|   | <b>Subtotal da pontuação</b>   | <b>10 pontos</b> |
| Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto                                | - Descrição plena, completa, detalhada e suficiente da realidade do objeto da parceria, com clara e objetiva demonstração do nexo com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (20,0 pontos)<br>- Descrição satisfatória da realidade objeto da parceria, com referência a alguns índices, demonstrando um grau mediano de correlação com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (10,0 pontos)<br>- Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)  | 20 pontos        |
| Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global da proposta                         | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) abaixo do valor de referência deste edital (5,0 pontos)<br>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo que o valor de referência deste edital (3,0 pontos)<br>- O valor global proposto é superior ao valor de referência deste edital (1 ponto)  | 5 pontos         |
| Suficiência da contrapartida oferecida pela proponente, com indicação do valor monetário de representação para o valor global da parceria | - A contrapartida oferecida na proposta é proporcional ao valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente) (20,0 pontos)<br>- A contrapartida oferecida na proposta é inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente) (15,0 pontos) A contrapartida oferecida na proposta é inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente) (10,0 pontos)<br>- A contrapartida oferecida na proposta é inferior a 10% (dez por cento) do valor a ser disponibilizado pela Administração Pública para a realização da parceria (ainda que não seja aportado em valores financeiros, mas em bens e serviços da proponente) (5 pontos) 20 pontos | 20 pontos        |
|   | <b>Subtotal da pontuação</b>   | <b>45 pontos</b> |
| Declaração de experiência profissional  | -Se a organização possui profissional que possua registro em ordem de classe<br>a) não possui – 0 pontos; b) possui – 5 pontos   | 5 pontos         |
|   |  |                  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| Se a organização possui atestados de capacidade técnica | - Atestados de capacidade emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.<br>a) 1 atestado – 2 pontos; b) 2 atestados – 4 pontos<br>c) 3 atestados – 7 pontos; d) Mais de 3 atestados – 10 pontos | 10 pontos         |
|   | <b>Subtotal da pontuação</b>   | <b>15 pontos</b>  |
|   | <b>Total da pontuação</b>  | <b>100 pontos</b> |

**9.4** A pontuação para cada quesito de avaliação de que trata a “Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério” do item 9.3 deste Edital de chamamento público deverá seguir os seguintes conceitos:

a) **Grau de Pleno Atendimento/Adequação/Descrição:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições deste edital e de seus anexos, com correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada no Termo de Referência do Plano de Trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento) – Anexo II, deste Edital; clareza e objetividade da exposição;

b) **Grau Satisfatório de Atendimento/Adequação/Descrição:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; demonstração de pouco domínio do tema/política em que inserido o objeto da parceria; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, baixo grau de objetividade ou clareza;

c) **Não Atendimento/Não Adequação/Insatisfatório:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.

**9.5** Serão eliminadas as propostas que:

- tiverem pontuação total inferior a 40 (quarenta) pontos;
- recebam nota 0 (zero) em qualquer quesito de avaliação de que trata a “Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério” do item 9.3 deste Edital;
- esteja em desacordo com este Edital.

**9.6** Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

**9.7** Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 4.2 deste edital.

**9.8** A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**9.9** Os Planos de trabalhos que não contemplarem os elementos inclusos no modelo constante no Anexo II (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentar em conteúdos idênticos, serão eliminadas.

## **10 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

### **10.1 Da sessão pública**

A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

- a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. Caso a OSC se faça representar por procurador, além dos documentos descritos acima, deverá apresentar o instrumento de procuração, público ou particular, ou carta de credenciamento. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta, tampouco no seu julgamento de acordo com os quesitos de avaliação de que trata a “Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério” do item 9.3 deste Edital, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública.
- b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.
- c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.
- d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste edital.
- e) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

### **10.2 Dos recursos**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

- a) As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.
- b) Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.
- c) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Westfália, sito à Rua Leopoldo Fiegenbaum, nº 488, Westfália/RS.
- d) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- e) A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, poderá reconsiderar sua decisão.
- f) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao administrador público para decisão final, no prazo de 05 (cinco) dias, da qual não caberá novo recurso.
- g) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.
- h) Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- i) Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- j) Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- k) Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

### **10.3 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção**

- a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
- b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.
- c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.
- d) Para a celebração da parceria deverá haver a manifestação expressa do Administrador Público.

## **11 - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**11.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

| <b>ETAPA</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>   | <b>PRAZO/DATA</b> |
|--------------|---|-------------------|
| <b>1</b>     | Abertura de processo pelo órgão gestor com o pedido de celebração de Termo de Colaboração |                   |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

|          |   |                        |
|----------|---|------------------------|
|          | contendo a motivação (justificativa) da celebração e a manifestação expressa do Administrador Público com o devido deferimento/indeferimento. | A partir de 24/01/2020 |
| <b>2</b> | Convocação da OSC selecionada para apresentação dos documentos para a celebração da parceria, inclusive do Plano de Trabalho.                 | A partir de 20/03/2020 |
| <b>3</b> | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.                | 2 dias                 |
| <b>4</b> | Análise e aprovação do plano de trabalho pelo órgão gestor (secretaria responsável), conforme art. 35, IV da Lei 13.019/14.                   | 5 dias                 |
| <b>5</b> | Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.  | 5 dias                 |
| <b>6</b> | Parecer de órgão técnico de forma expressa, conforme art. 35 “V” da Lei 13.019/14.  | 5 dias                 |
| <b>7</b> | Parecer Jurídico a cerca da possibilidade da celebração da parceria, conforme art. 34, VI da Lei 13.019/14.                                   | 5 dias                 |
| <b>8</b> | Assinatura do termo de colaboração.   | 5 dias                 |
| <b>9</b> | Publicação do extrato do Termo de Colaboração no site do município.   | Após a assinatura      |

**11.2.** A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças, sito à Rua Leopoldo Fiegenbaum, nº 488, no horário 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de segundas as sextas feiras, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação pelo Município, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**11.3 Da regularidade jurídica:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
- d) Formulário "Dados Cadastrais" (anexo III), Declaração de Qualificação Técnica (anexo IV), Declaração de não incidência da OSC nas hipóteses de impedimento (Art. 39 e 45 da Lei nº 13.019/2014 (anexo V), Declaração sobre instalações e condições materiais, art. 33, caput, V, "c" (anexo VI), Declaração de Conhecimento da Lei Federal e Decreto Municipal (anexo VII), Declaração de Prestação de Contas (anexo VIII) e Declaração de não contratação de Menores (anexo IX).

#### **11.4 Da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
- h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- i) Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

#### **11.5 Da Regularidade Técnica:**

Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b) relatório de atividades desenvolvidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

- c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e) currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- f) declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- g) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- i) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública;
- j) documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- k) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº12.101/2009, se houver;
- l) No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
- m) Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
- n) outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

## **11.6 Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria**

11.6.1 A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 11.4 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

11.6.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.4 deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

## **11.7 Da aprovação do Plano de Trabalho**

Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 11.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do órgão gestor (secretaria responsável).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

### **11.8 Dos pareceres técnico e jurídico**

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

### **11.9 Da convocação para celebração da parceria**

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

### **11.10 Da convocação da segunda colocada**

Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.10.1 Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 11. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento do item 11, deste edital.

11.10.2 Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 11.1 deste edital.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**12.2** Para a aplicação da penalidade será instaurado processo administrativo que julgará, de acordo com a gravidade do caso, a sanção aplicável.

## **13 - DA VIGÊNCIA DA PARCERIA**

**13.1** O Termo de Colaboração terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 12(doze) meses e,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

podendo ser prorrogado mediante acordo por escrito entre os partícipes, a ser apresentada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência, no todo ou em parte, por igual ou menor período limitado a 5(cinco) anos, por analogia prevista no Art. 21 Decreto Federal nº 8726/2016.

**13.2** O Termo de Colaboração poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante proposta dos partícipes, com a devida justificativa, a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**13.3** O Plano de Trabalho poderá ser alterado por Aditamento e/ou por Apostilamento, de acordo com a demanda da Administração Municipal e interesse dos partícipes, conforme prerrogativa da lei federal nº13.019/14, alterada pela Lei federal nº 13.204/15.

#### **14 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1** As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Modelo de Termo de Colaboração que integra o presente edital (Anexo I).

**14.2** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de segundas as sextas feiras na Prefeitura Municipal de Westfália, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SMEC), na Rua Leopoldo Fiegenbaum, nº488, Bairro Centro, Westfália/RS.

**14.3** Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: [www.westfalia.rs.gov.br](http://www.westfalia.rs.gov.br)

#### **15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1** A prestação de contas das parcerias com Organizações da Sociedade Civil deverá obedecer ao disposto no Capítulo VII, do Decreto Municipal nº 23, de 18 de outubro de 2017 e Capítulo IV, da Lei 13.019/2014.

Westfália, 24 de janeiro de 2020.

**Otávio Landmeier**  
Prefeito

**Alexandra Marcela Schneider**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 65.354

**Eliane Dolores Giebmeier**  
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## ANEXO I

### Minuta de Termo de Colaboração

Município de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado a Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 95893-000, Westfália - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ situada a Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ -RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 023/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, estabelecendo as condições para a realização do projeto/atividade (definir se é projeto ou atividade) \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ parcelas, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica estimado o repasse de \_\_\_\_\_ parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

§ 1º - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º - Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Colaboração, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

### **CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:**

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativa à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**Parágrafo Único** - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e  
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**§ 1º** - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**§ 2º** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**§ 3º** - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**§ 4º** - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

**CLÁUSULA OITAVA** – A prestação de contas parcial e final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

- a) Prestação de contas parcial: no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após o recebimento de cada parcela;
  - b) Prestação de contas final: no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após o término da vigência da parceria;
- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**Parágrafo Único** - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos Cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Termo de Colaboração vigorará por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses a partir da data de sua assinatura até, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Único** - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**Parágrafo Único** - O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto da parceria através de Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas e de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

**§ 1º** - A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**§ 2º** - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**§ 3º** - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**§ 4º** - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**§ 5º** - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**Parágrafo Único** - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

**Parágrafo Único** - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O foro da Comarca de Teutônia é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Único** - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Assessoria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Westfália \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Otávio Landmeier,  
**Prefeito**

**ORG. DA SOCIEDADE CIVIL**  
XXXXXXXXXXXXX,  
XXXXXX

Testemunhas:

  
  

---

  

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## MODELO DE PLANO DE TRABALHO – CONFORME ART. 22 DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES

### 1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

|                                     |        |                  |
|-------------------------------------|--------|------------------|
| Nome da Entidade:                   |        |                  |
| CNPJ:                               |        |                  |
| Endereço:                           |        |                  |
| Município/UF:                       | CEP:   |                  |
| Telefone(s):                        |        |                  |
| Conta Bancária:                     | Banco: | Agência:         |
| Data de constituição da OSC:        |        |                  |
| Caracterização da OSC:              |        |                  |
| Finalidade:                         |        |                  |
| Histórico e Área de atuação da OSC: |        |                  |
| Nome do Responsável:                | C.I.:  | Órgão expedidor: |
| Período do Mandato:                 | Cargo: | CPF:             |
| Endereço:                           |        |                  |
| Município/UF:                       | CEP:   |                  |

### OUTROS PARTÍCIPES (QUANDO ATUAÇÃO EM REDE).

|                                     |        |                  |
|-------------------------------------|--------|------------------|
| Nome da Entidade:                   |        |                  |
| CNPJ:                               |        |                  |
| Endereço:                           |        |                  |
| Município/UF:                       | CEP:   |                  |
| Telefone(s):                        |        |                  |
| Data de constituição da OSC:        |        |                  |
| Caracterização da OSC:              |        |                  |
| Finalidade:                         |        |                  |
| Histórico e Área de atuação da OSC: |        |                  |
| Nome do Responsável:                | C.I.:  | Órgão expedidor: |
| Período do Mandato:                 | Cargo: | CPF:             |
| Endereço:                           |        |                  |
| Município/UF:                       | CEP:   |                  |

### 2 – PROPOSTA DE TRABALHO – Inciso I

|                            |
|----------------------------|
| Nome do Projeto/Atividade: |
| Prazo de execução:         |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

|   |
|---|
| Objetivo/Objeto da Parceria:                  |
| Público Alvo:                                 |
| Descrição da Realidade (conforme art. 22, I): |
| Impacto Social Esperado:                      |

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS – Inciso II

| Metas | Etapa/<br>Fase | Especificação | Indicador Físico |                 | Duração |         |
|-------|----------------|---------------|------------------|-----------------|---------|---------|
|       |                |               | Unidade          | Quantidade<br>e | Início  | Término |
|       |                |               |                  |                 |         |         |
|       |                |               |                  |                 |         |         |

### 4 – PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

| Meta | Etapa<br>Fase | Ações |
|------|---------------|-------|
|      |               |       |
|      |               |       |

### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – Receitas e Despesas (R\$ 1,00) – Inciso II alínea a, e inciso III.

| Quantidade         | Descrição | Valor Mensal | Valor Total |
|--------------------|-----------|--------------|-------------|
|                    |           |              |             |
|                    |           |              |             |
| <b>Total Geral</b> |           |              |             |

### 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) (Detalhamento do campo 5)

| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês  | 5º mês  | 6º mês  |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
|      |        |        |        |         |         |         |
|      | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

**7 – ESTIMATIVA DE DESPESAS (R\$ 1,00)** (considerar como primeiro mês o do início do projeto)

| Meta | Despesas | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º | 11º | 12º |
|------|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
|      |          |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |
|      |          |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |

**8 – CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM BENS E SERVIÇOS**

O proponente oferecerá como contrapartida para execução do Projeto/Atividade:

Bens: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ avaliados em R\$ \_\_\_\_\_ ( ) mês ( ) período parceria

Serviços: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ avaliados em R\$ \_\_\_\_\_ ( ) mês ( ) período parceria

Outros: \_\_\_\_\_

**9 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

- \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados do recebimento do repasse mensal.

- \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados do término da vigência.

**10 – PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Organização da Sociedade Civil

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....

Assinatura do Representante Legal e CPF

### **APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- ⇒ APROVADO
- ⇒ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público e a OSC cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

.....

.....

.....

- ⇒ REPROVADO

Local, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

.....

Assinatura do responsável pelo órgão técnico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## **1. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**NOME DA ENTIDADE** - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

**CNPJ** - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**ENDEREÇO** - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc...).

**MUNICÍPIO** - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada.

**UF** - Mencionar a sigla da unidade federativa a qual pertença à cidade indicada.

**CEP** - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

**DDD/TELEFONE** - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a entidade interessada.

**CONTA CORRENTE** - Registrar o número da conta bancária da entidade.

**BANCO** - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta corrente específica para o Termo de (Colaboração/Fomento)

**AGÊNCIA** - Indicar o código da agência do banco.

**DADOS DA CONSTITUIÇÃO DA OSC.**

**RESPONSÁVEL** - Registrar o nome do responsável pela entidade.

**CPF** - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

**PRG/ÓRGÃO EXPEDIDOR** - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

**CARGO** - Registrar o cargo do responsável.

**ENDEREÇO** - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc...).

**CEP** - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## **2. PROPOSTA DE TRABALHO**

**NOME DO PROJETO/ATIVIDADE** – Indicar o nome do Projeto/Atividade a ser executado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO** – Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

**OBJETIVO/OBJETO DA PARCERIA** – Descrever o produto final do objeto da parceria.

**PÚBLICO ALVO** – Indicar o público que será beneficiado com a parceria.

**IMPACTO SOCIAL ESPERADO** – Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

## **3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS**

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais são os meios utilizados para tanto.

**META** – Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

**ETAPA/FASE** – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

**ESPECIFICAÇÃO** – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

**PERÍODO DE MANDATO**: Registrar o período de mandato do responsável.

**INDICADOR FÍSICO** – Refere-se a qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

**UNIDADE** – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.

**QUANTIDADE** – Indicar a quantidade prevista para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

**DURAÇÃO** – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

**INÍCIO** – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase.

**TÉRMINO** - Registrar a data referente ao término de execução da meta, etapa ou fase.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

#### **4. PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

#### **5. PLANO DE APLICAÇÃO**

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais:

- QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada descrição.
- DESCRIÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta mensal.
- VALOR MENSAL – Registrar o valor mensal de cada meta.
- VALOR ANUAL – Registra o valor anual de cada meta.
- TOTAL GERAL – Registra o somatório dos valores atribuídos.

#### **6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico:

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS – Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

#### **7. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

#### **8. CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM BENS E SERVIÇOS**

Relacionar a contrapartida de bens e serviços com estimativa de valores caso necessário.

#### **9. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

#### **10. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

ASSINATURA DO PROPONENTE - Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – Preenchido pela CPP

### **ANEXO III**

### **FORMULÁRIO DADOS CADASTRAIS**

Declaramos para os devidos fins:

- a) Razão Social da OSC: .....
- b) CNPJ da OSC: .....
- c) Endereço da OSC: .....
- d) Nome Completo do Dirigente da OSC Responsável pela Assinatura do Termo:  
.....
- e) CI do Responsável acima: .....
- f) CPF do Responsável acima: .....
- g) Estado Civil e Profissão do Responsável acima:  
.....
- h) Endereço e telefone do responsável acima: .....
- .....
- i) E-mail:.....

Local-UF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

Nome e assinatura representante da OSC

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Declaramos, para os, devidos fins de, direito, que, possuímos instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para executar o ora proposto no plano de trabalho apresentado, podendo cumprir as metas ali estabelecidas.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos o presente.

Local - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do presidente da OSC  
RG do Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ARTS. 39 E 45 DA LEI 13.019/14)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal da OSC \_\_\_\_\_ (nome da OSC), CNPJ \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 e 45 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: servidor ou empregado público, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

Não utilizará os recursos repassados para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

#### **OU**

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

#### **OU**

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## **ANEXO VII**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 23/2017

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins de direito, que temos conhecimento das **Leis Federais 13.019/2014 e Decreto Municipal 23/2017**, a qual dispõe a qualificação da pessoa jurídica de direitos privados como organização social, sem fins lucrativos, e dá outras providências para executar a parceria \_\_\_\_\_ sujeitando-se às condições ali estabelecidas e COMPROMETENDO-ME especialmente em:

- Utilizar os recursos transferidos de acordo com o Termo de Colaboração, dentro do prazo de vigência estipulado.

Por expressão de verdade, firmamos o presente.

Local-UF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da OSC

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu .....representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

entidades, que não incorre em suspensão de participação em licitações, e não se encontra impedida de contratar com a administração pública.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos o presente.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome e assinatura do Presidente da OSC

RG do Presidente